



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0024393-37.2021.5.24.0041**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 27/09/2021

**Valor da causa:** R\$ 9.021,00

**Partes:**

**AUTOR:** FLAVIO FLORENTINO DE JESUS  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** ANTONIO JOAO DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** JORGE ADALBERTO DE ARRUDA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** EDMUNDO DA CONCEICAO BARROS  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** RAMAO ALVES DE JESUS  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** CESAR PAULO FERREIRA PESSOA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** MARINEI ALVES  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** AMIL DE ALMEIDA PEREIRA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** JORCINEY SILVA DA CUNHA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** VALDIR EVARISTO DE MENDONCA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** REGINALDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** LUCINEY LOPES DE CARVALHO  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** ERICK RODRIGUES  
**ADVOGADO:** MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

**AUTOR:** ELDER MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** LEONARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** JORGE DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** ODINEY DOS SANTOS MONTEIRO  
ADVOGADO: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**AUTOR:** ESTEFANY BRUNO CAFARO BENITEZ  
ADVOGADO: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
**RÉU:** CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO: CAMILO AUGUSTO SOUZA DE CAMPOS  
**RÉU:** WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZGER BALLOCK  
**RÉU:** HENRIQUE VICENTE SOARES  
ADVOGADO: AUGUSTO SOUZA DA SILVEIRA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MIRANDA  
ADVOGADO: CARLA MORAES DE ANDRADE  
**TERCEIRO INTERESSADO:** DEBORA COSTA SOARES  
**TERCEIRO INTERESSADO:** BANCO C6 S.A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ  
**0024393-37.2021.5.24.0041**  
: FLAVIO FLORENTINO DE JESUS E OUTROS (17)  
: CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA E OUTROS (2)

**PROCESSO: 0024393-37.2021.5.24.0041 - Rito Sumaríssimo**

**DEPRECANTES:** FLAVIO FLORENTINO DE JESUS (CPF: 972.345.671-00); ANTONIO JOAO DA SILVA OLIVEIRA; JORGE ADALBERTO DE ARRUDA; EDMUNDO DA CONCEIÇÃO BARROS; RAMAO ALVES DE JESUS; CESAR PAULO FERREIRA PESSOA; MARINEI ALVES; AMIL DE ALMEIDA PEREIRA; JORCINEY SILVA DA CUNHA; VALDIR EVARISTO DE MENDONÇA; REGINALDO PEREIRA DA SILVA; LUCINEY LOPES DE CARVALHO; ERICK RODRIGUES; ELDER MARTINS DOS SANTOS; LEONARDO DE OLIVEIRA; JORGE DE SOUZA FILHO; ODINEY DOS SANTOS MONTEIRO; ESTEFANY BRUNO CAFARO BENITEZ

**DEPRECADOS:** (CONSTRUGRANDE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 29.510.376/0001-28); WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZGER BALLOCK (CPF: 027.855.831-32); HENRIQUE VICENTE SOARES (CPF: 003.205.420-33)

## **VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ**

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: “No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do

Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular” (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio corretora e Leiloeira habilitada, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matrícula JUCEMS nº 011, ora nomeada pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

**BEM: 01)** Terreno c/ 600m<sup>2</sup>, lote 65, quadra 06, Rua Emilia Rosa, Santa Bárbara do Sul/RS, CNM nº 09860.2.0005454-78, CRI Santa Bárbara do Sul/RS nº 5.454, a saber: - Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, com a área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), sito nesta cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, de frente para a Rua Emilia Rosa, distante 28,70 metros da esquina, com a rua Tuiuti, lote 65, de lado par, da quadra 06, setor 02, que forma quarteirão por mais a rua Edelmiro Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em 20 metros, com a rua Emilia Rosa; ao SUL, em 20 metros, com o lote 138; a LESTE, em 30 metros, com o lote 82; e, ao OESTE, em 30 metros, com o lote 46. Imóvel cadastrado no CNM sob nº 09860.2.0005454-78 e matriculado sob nº 5.454 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

**Data de avaliação:** 05/06/2024.

**Valor da Avaliação:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Localização do Bem:** Conforme descrição

**02)** Terreno c/ 300m<sup>2</sup>, lote 46, quadra 06, Rua Emilia Rosa, Santa Bárbara do Sul/RS, CNM nº 09860.2.0005455-75, CRI Santa Bárbara do Sul/RS nº 5.455, a saber: - Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sito nesta cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, de lado par, lote 46, de frente para a Rua Emilia Rosa, distante 48,00 metros da esquina com a rua Tuiuti, da

quadra 06, setor 02, que forma quarteirão por mais a rua Edelmiro Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em 10 metros, com a rua Emilia Rosa; ao SUL, em 10 metros, com o lote 233; a LESTE, em 30 metros, com o lote 65; e, ao OESTE, em 30 metros, com o lote 36. Imóvel cadastrado no CNM sob nº 09860.2.0005455-75 e matriculado sob nº 5.455 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

**Data de avaliação:** 19/06/2024.

**Valor da Avaliação:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Localização do Bem: Conforme descrição**

**Bem depositado nas mãos de: Item 01 e 02) HENRIQUE VICENTE SOARES, Rua Artur Veríssimo, n. 810, Centro, Santa Bárbara do Sul/RS, e/ou Rua Emília Rosa, nº 232, Loeblein, Santa Barbara do Sul/RS.**

**Valor Total da Avaliação:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Ônus: Item 01)** Hipoteca em favor do Banco Cooperativo Sicredi S/A.; Indisponibilidade nos autos nº 5002215-26.2022.4.04.7118, em trâmite na 1ª Vara Federal de Carazinho/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0024157-77.2021.5.24.0076, em favor de Alexandre Gavilão, em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Penhora nos autos nº 0024471-35.2021.5.24.0072, em favor de Luiz da Silva, em trâmite na Vara de Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi/RS; Penhora nos autos nº 0020884-40.2023.5.04.0541, em favor de Leandro dos Santos Mendes, em trâmite na Vara de Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0024165-91.2021.5.24.0096, em favor de Valdir Gama de Souza, em trâmite na Vara do Trabalho de Bataguassu/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **Item 02)** Hipoteca em favor do Banco Cooperativo Sicredi S/A.; Indisponibilidade nos autos nº 5002215-26.2022.4.04.7118, em trâmite na 1ª Vara Federal de Carazinho/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0024157-77.2021.5.24.0076, em favor de Alexandre Gavilão, em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a **60% do valor da avaliação** e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até **04 (quatro) parcelas**

. Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta). Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido de 180 dias. Decorrido o prazo de 05 dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado.

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

h) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitar-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intímem-se as partes e os interessados.

CORUMBA/MS, 28 de abril de 2025.

**LILIAN CARLA ISSA**

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 28/04/2025, às 14:55:21 - 0be4c85  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25042510130358100000028788149?instancia=1>  
Número do processo: 0024393-37.2021.5.24.0041  
Número do documento: 25042510130358100000028788149